DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Segunda-feira, 28 de janeiro de 2019 | Ano III | Edição nº 197 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COLÔMBIA 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 52.381.720/0001-48

EDITAL N.º 001/2019
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROJETOS SOB COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE COLÔMBIA/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, obedecendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o Edital n.º 001/2019, que dispõe sobre a seleção pública para prestação de serviços temporários no âmbito da Gerência de Proteção Social Básica para facilitadores de Oficinas Socioeducativas, Oficinas de Convivência Social e em projetos a serem desenvolvidos na seguinte unidade:

- **Centro de Referência de Assistência Social "Alice Maria da Silva Nascimento" – CRAS: Rua Jose da Mata, 415 – Centro – Tel: (17) 3335-8528**

- **Centro de Referência de Assistência Social "Extensão Equipe Volante" Distrito de Laranjeiras: Rua 4 nº585– Centro – Tel: (17) 3335-8528**

1. Disposições Gerais

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Essa proteção prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência, fortalecimento de vínculos e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada, bem como o desenvolvimento da sua autonomia, promovendo maior conscientização social, cultural, lúdica e cidadã.

Não poderá se inscrever nem concorrer ao projeto nenhum órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta, seja municipal, estadual ou federal.

2. Dos Projetos
2.1. Serão aceitos projetos para atividades nas seguintes áreas
2.1.1 Oficinas Socioeducativas

RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 1.161 – CENTRO – COLÔMBIA/SP
TEL. (17) 3335.8500
FAX. (17) 3335.8507
www.colombia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 52.381.720/0001-48

Qt. vagas	Oficina	Especificação da Atividade	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Qt. Horas Semanais	Unidade Executora	Remuneração por hora
03	Facilitador de atividades socioeducativas	Realizar grupos socioeducativos com crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e acompanhamento familiar por meio de visitas domiciliares e encaminhamentos.	Crianças e/ Adolescentes e/ou 06 a 14 anos e de 15 a 18 anos famílias e idosos	Ensino Médio com experiência comprovada no trabalho social com crianças e/ou adolescentes famílias e idosos	30	CRAS/Equipe Volante	R$10,00
02	Facilitador de Apoio ao Acompanhamento Familiar	Apoio através de busca ativa para avaliação e atualização de Famílias cadastradas no Cadunico dos: Programas Sociais BF, Renda Cidadã, Ação Jovem, Viva Leite, outros programas sociais municipais cadastros e lançamentos de cadastros no sistema.	Famílias em situação de vulnerabilidade social	Ensino Médio Completo, com experiência comprovadas em trabalho social com famílias, digitação e preenchimento de cadúnico.	30	CRAS/Equipe Volante	R$10,00
03	Orientador Social	Executar as seguintes ações: -Busca ativa para formação de coletivos -Grupos socioeducativos sob orientação de profissional de referência -Alimentação de sistema de informação Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional -Participação em atividades de capacitação -Participação em atividades de planejamento.	Pessoas em situação de vulnerabilidade social/Cadastradas nos grupos de convivência, PAIF I e II	Ensino Superior Completo, com experiência comprovada no trabalho social	30	CRAS/Equipe Volante/SCFV	R$15,00

RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 1.161 – CENTRO – COLÔMBIA/SP
TEL. (17) 3335.8500
FAX. (17) 3335.8507
www.colombia.sp.gov.br

2.1.2 Oficinas de Convivência Social/Cultural

Quantidade de vagas	Oficina	Especificação da Atividade	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Qt.Horas semanais	Unidade Executora	Remuneração por hora
04	Oficina de Atividades de Convívio	Consistem em atividades livres, recreativas, desportivas, culturais, lazer, informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informatização.	Crianças, Adolescentes Adultos e grupos Intergeracionais inseridas em SCFV/PAIF	Ensino Médio Completo e experiência comprovada em trabalho social conhecimento especifico da área proposta.	15	CRAS/Equipe Volante	R$ 10,00

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3 - Será oferecida, inicialmente, 1 (uma) vaga para cada Projeto, podendo no decorrer da vigência deste Edital ocorrer a contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como os recursos obtidos para a gestão dos mesmos.

3.1 - Poderão participar da presente seleção pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto deste instrumento convocatório, devendo apresentar profissionais das áreas artística e cultural que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades de Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida.

3.2 - A contratação contida no item anterior obedecerá a ordem de classificação dos proponentes.

3.3 - O proponente poderá apresentar projeto em apenas (01) Atividade.

3.4 - O proponente deverá apresentar seu projeto como pessoa jurídica com Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, comprovada pelas seguintes certidões:

a) Regularidade junto à Fazenda Estadual;

b) Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conjunta com a regularidade da Previdência Social;

c) Regularidade junto à Prefeitura Municipal da sede da empresa;

d) Regularidade relativa ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.5 Das oficinas de convivência social e cultural haverá também prova pratica para avaliação de habilidade.

3.6 O proponente deverá especificar o número de vagas destinadas a oficina pretendida, Objetivos a serem alcançados e suas justificativas.

3.7 Os projetos deverão seguir o roteiro abaixo:

- Área de Atuação (Proteção Social Básica)
- Unidade Executora (CRAS/Equipe Volante)
- Identificação do Proponente (nome, endereço, telefones para contato, RG, CPF e PIS)
- Tipo de Oficina (Oficinas Socioeducativas e/ou Oficinas de Convivência Social.
- Identificação da Oficina
- Justificativa
- Objetivo Geral
- Objetivos Específicos
- Metas a serem atingidas (número de participantes, carga horária, dias/semana, período do projeto)
- Conteúdo Programático
- Recursos Necessários (físicos e materiais)
- Cronograma de Atividades
- Avaliação

3.8 As informações referentes aos programas, projetos e serviços poderão ser obtidas no *site* do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (http://www.mds.gov.br); Tipificação Nacional do Trabalho em Assistência Social;

3.9 O desenvolvimento e duração das oficinas não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela Unidade Executora, que será composto por até 6 (meses), sendo facultado a renovação de contrato com o proponente por até mais 6 (meses), situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento. As oficinas poderão ser implantadas a partir de fevereiro de 2019.

3.10 – As oficinas poderão ser realizadas conforme necessidade, de acordo com o interesse e disponibilidade financeira da administração.

4 CALENDÁRIO DAS ETAPAS, AÇÕES E PERÍODOS

RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 1.161 – CENTRO – COLÔMBIA/SP
TEL. (17) 3335.8500
FAX. (17) 3335.8507
www.colombia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 52.381.720/0001-48

EVENTO	DATA
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	24/01 A 31/01
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	01/02
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS	04/02
ENTREVISTA INDIVIDUAL	05/02
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO NA ÁREA DE INTERESSE	07/02
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	11/02
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/02
INÍCIO DAS ATIVIDADES	19/02

5 **Das Inscrições**

5.4 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizada pessoalmente (ou por procuração), através do preenchimento de ficha de inscrição, entrega de currículo e entrega de projeto(s) da(s) oficina(s) escolhida(s) (conforme listagem deste edital) no período de **24/01/2019 a 31/01/2019**, das **09:30h às 11:30**, na Rua José da Mata nº.668 – Centro. Informações adicionais poderão ser obtidas pelos telefones: (17) 3335-8500, ramais 8538 e 8541.

5.5 A pessoa jurídica ou microempreendedor individual (MEI) proponente deverá apresentar fotocópia do cartão de CNPJ, Comprovante de Endereço, RG e CPF do Responsável e comprovante de experiência referente à oficina de seu interesse.

5.6 O proponente deverá anexar fotocópias de diplomas, certificados e experiências anteriores ou outros materiais informativos que julgar necessário para complementar a avaliação do(s) projeto(s).

5.7 A inscrição será efetuada somente após a verificação de que o proponente esteja com a documentação completa. A falta de algum documento implicará em não preenchimento da ficha de inscrição.

5.8 A inscrição implicará a completa ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o proponente não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.9 Ao entregar a ficha de inscrição, currículo e projeto, receberá comprovante, devidamente assinado, por servidor do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, como documento comprobatório da sua inscrição.

5.10 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

5.11 Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

5.12 As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível e não entregar a documentação exigida.

RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 1.161 – CENTRO – COLÔMBIA/SP
TEL. (17) 3335.8500
FAX. (17) 3335.8507
www.colombia.sp.gov.br

5.13 O proponente será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6 **Da Classificação**

Será considerado classificados os candidatos que passarem pelas 2 etapas da seleção; avaliação escrita e avaliação acima de 50% (cinquenta por cento) do projeto.

Cada proponente deverá ter comprovado conhecimento em informática básica, necessário para a elaboração de relatórios que deverão ser entregues às unidades.

7 **Da Remuneração**

7.4 A Prefeitura Municipal de Colômbia remunerará o proponente da oficina aprovada por meio de unidade orçamentária do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social, por meio de dotações de recursos próprios e federais, específicos para essas finalidades.

7.5 O proponente será responsável pelo custeio de seu transporte até a(s) unidade(s) em que prestará serviço.

7.6 A proponente recebera o recurso, conforme for disponibilizado o recurso pelo Governo Federal.

7.7 Se ocorrer qualquer suspensão de recurso por parte do Governo Federal, será imediatamente suspenso as oficinas.

8 **Da Comissão Julgadora e Avaliação dos Projetos**

8.1 - A Comissão Julgadora dos projetos inscritos será indicada pela Gestora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e nomeada pelo Prefeito Municipal, formada por 04 membros, conforme segue: Keli Cristina Barbosa Rosani, Isabel Cristina Alves Somer, Naiara Gabriela Baptista e Silvio de Oliveira Fachini. Eventuais casos omissos, poderá ser remetido à Procuradoria Municipal para manifestação.

8.2 - Os projetos que receberem parecer positivo comporão o banco de projetos do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e estarão apta a execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária da Proteção Social Básica do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Este Departamento reserva-se o direito à implementação ou não dos projetos analisados com parecer positivo.

8.3 - Nenhum membro do corpo técnico do Departamento ou que faça parte da comissão julgadora poderá participar de projeto concorrente no respectivo edital.

8.4 - A comissão julgadora terá como critérios para a análise dos projetos as seguintes etapas, a saber:

Primeiro: avaliação dos projetos apresentados (pontuação 0 – 10), considerando:

a) Importância cultural e social da proposta para o alcance dos objetivos da Proteção Social Básica;
b) A qualidade metodológica das propostas apresentadas;
c) Linguagem, clareza e qualidade pedagógica; e
d) Currículo comprovado e experiência anterior do proponente.

Segundo: entrevista individual com o proponente (pontuação 0 -10), em local a ser divulgado posteriormente via contato telefônico e correio eletrônico (*e-mail)*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 52.381.720/0001-48

Terceiro : o Departamento de Promoção Social poderá, a seu critério, solicitar a realização de demonstração prática (pontuação 0 -10), como critério de desempate. A pontuação final corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas.

8.5 - O Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social fará publicar os resultados da classificação na imprensa oficial, após 5 dias uteis do termino da avaliação dos proponentes.

8.6 - O Departamento de Assistência Social poderá notificar os proponentes avaliados com parecer positivo via telefonema, correio eletrônico (*e-mail)* e ofício.

8.7 - Caberá recurso aos candidatos em um prazo de dois dias após a data da publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado no Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no endereço supracitado.

8.8 - A relação dos projetos apresentados com as datas das entrevistas, será publicada no dia 06/02/2019.

9. Da Contratação

9.1 - O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos conforme itens constante neste edital. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização da proposta apresentada para a divulgação das oficinas.

9.2 - Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social ou através do e-mail **promocaosocial@colombia.sp.gov.br.**

9.3 - O contratado poderá desenvolver suas atividades nas unidades executoras ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário dentro do território de abrangência do equipamento.

9.4 - O contratado terá que comprovar a realização das atividades por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas e cursos e das instalações onde as mesmas serão realizadas.

9.5 - O não cumprimento do projeto conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços, tornará inadimplente o proponente e seus responsáveis legais.

a) Os proponentes e seus representantes legais que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos públicos municipais por um período de (2) dois anos;

b) O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o projeto não seja realizado conforme o previsto;

c) o abandono das atividades por parte do proponente será publicado nos atos oficiais do município. No caso de o proponente, por quaisquer razões, descumprir o contrato sem nenhuma justificativa procedente, será aplicado multa contratual;

RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 1.161 – CENTRO – COLÔMBIA/SP
TEL. (17) 3335.8500
FAX. (17) 3335.8507
www.colombia.sp.gov.br

d) todas as faltas do proponente deverão ser previamente comunicadas e compensadas, sob pena de inviabilizar a sua participação em outros editais deste Departamento.

9.6 - O Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, através das unidades executoras, acompanhará a realização das atividades a partir dos relatórios.

9.7 Deverá constar no contrato e em todo material de divulgação referente à oficina ou ao curso aprovado a identidade visual da Prefeitura do Município de Colômbia e do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

9.8 - O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

10 - Da Validade deste Edital
10.1 O presente edital terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 Os projetos considerados aptos terão validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período.

Colômbia, 24 de janeiro de 2019.

Silmara Aparecida dos Reis Cipriano
Gestora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Endrigo Lucas Gambarato Bertin
Prefeito Municipal

RUA ANTÔNIO PRADO, Nº 1.161 – CENTRO – COLÔMBIA/SP
TEL. (17) 3335.8500
FAX. (17) 3335.8507
www.colombia.sp.gov.br